



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 076/2019

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Colaboração, com a Guarda Mirim Escola de Iniciação Profissional Adolescentes, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a **Guarda Mirim Escola de Iniciação Profissional Adolescentes**, inscrita no CNPJ nº 00.878.826/0001-58, estabelecida nesta cidade, na Rua Marcos Nuernberg, nº 62, Bairro da Kuz, no Município de Dois vizinhos/PR, destinado exclusivamente para o repasse de recursos oriundos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA – Programas de Aprendizagem.

Parágrafo único. A transferência atende o estabelecido na Deliberação n.º 052/2016 – CEDCA/PR e no Termo de Adesão firmado entre o Município e Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social.

Art. 2º Para o atendimento ao estabelecido no artigo 1º desta Lei, o Município efetuará a transferência de recursos no valor de R\$ 52.879,60 (cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos) à entidade.

Parágrafo único. O valor será repassado em parcela única no ano de 2019.

Art. 3º A execução do Programa de Aprendizagem será em 12 (doze) meses.

Art. 4º A Instituição deverá prestar contas bimestralmente demonstrando a aplicação dos recursos recebidos junto ao Sistema Integrado de Transferência - SIT e ao Município.

Art. 5º O prazo de execução e vigência desta Lei será pelo prazo que existir o recurso.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton
Prefeito



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

J U S T I F I C A T I V A

PROJETO DE LEI Nº 076/2019

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Trata-se de projeto de lei que visa autorizar o Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento ou Cooperação, com a Guarda Mirim Escola de Iniciação Profissional, e dá outras providências.

O município de Dois Vizinhos/Paraná, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania realizou a adesão da DELIBERAÇÃO Nº 052/2016 – CEDCA/PR, a qual estabeleceu a possibilidade de repasse de recursos no formato fundo a fundo para o fortalecimento de programas de aprendizagem, para adolescentes, no Estado do Paraná. Desta forma, e com o devido Termo de Adesão formalizado recebeu-se do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente o valor financeiro de R\$ R\$ 52.879,60.

Neste sentido, consta na referida deliberação, a seguinte redação:

Art. 2º O incentivo financeiro está condicionado a existência de programas de aprendizagem no município, devidamente comprovados pelo Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional.

§ 1º Seguindo critérios legais, o incentivo financeiro recebido pelo município poderá ser executado por meio da rede que desenvolva programas de aprendizagem voltados para adolescentes e atenda aos critérios da presente deliberação.

Art. 3º O público será de adolescentes de 14 a 18 anos incompletos, em conformidade com os seguintes critérios prioritários:

I – adolescentes em cumprimento ou egressos de medidas socioeducativas de internação, semiliberdade ou de outras medidas socioeducativas de internação em meio aberto;

II – adolescentes egressos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI;

III – adolescentes com deficiência;

IV – demais adolescentes encaminhados pelos programas e serviços especializados de assistência social do Município, ou pelo gestor de assistência social;

V – adolescente em medida de proteção de acolhimento institucional ou familiar.

Assim, o executivo municipal vem apresentar o presente projeto com intuito de celebrar convênio com a entidade Guarda Mirim, considerando ser esta, reconhecida e com experiência, para executar o proposto, principalmente destacando que o público a ser atendido é adolescente que apresenta em sua vivência situações de vulnerabilidade social.

Dois Vizinhos, 01 de novembro de 2019.

Atenciosamente,

Raul Camilo Isotton
Prefeito